

## PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR N. 245-P/2023 – PMP

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul  
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS.  
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan).  
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br.

### 3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Saneamento de Capela de Santana/RS.  
Data da fiscalização: 01/09/2023 a 05/09/2023.  
Peças Técnicas: Processo n. 245-P/2023

### 4. ORGANIZAÇÃO DO PMP

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para o TNC n. 245-P/2023 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 245-P/2023 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

### 5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Lorenzo Cure Das Neves  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Daniel Luz dos Santos  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Coordenador de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Júlia Carolina Illi  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

## 7. PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

| NC | Parecer das NCs  |
|----|--|
| 01 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento |
| 02 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento |
| 03 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento |
| 04 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento |
| 05 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento |
| 06 | Manifestação não acolhida  |
| 07 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento |
| 08 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento |
| 09 | Manifestação não acolhida  |
| 10 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento |
| 11 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento |
| 12 | Manifestação não acolhida  |
| 13 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento |
| 14 | Manifestação não acolhida  |
| 15 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento |
| 16 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento |
| 17 | Manifestação não acolhida  |
| 18 | Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento |

### 7.1. APRESENTAÇÃO DOS PARECERES COM MANIFESTAÇÕES NÃO ACOLHIDAS

**NC-06:** Não foi apresentado um plano de ação para resolução da não conformidade. Destaca-se a importância de os materiais estarem organizados e devidamente armazenados a fim de evitar a proliferação de vetores. A NC deve ser solucionada no prazo estabelecido.

**NC-09:** Diante do RAAC encaminhado, o órgão fiscalizador compreende que a falta de conservação e manutenção na unidade ocorre de forma contínua, uma vez que, por ineficiência da drenagem no local, há o acúmulo de água no local onde o motor está instalado, o que pode causar depreciação do equipamento a longo prazo. Não foi apresentado um plano de ação para resolução da não conformidade. A NC deve ser solucionada no prazo estabelecido.

**NC-12:** Não foi apresentado um plano de ação para resolução da não conformidade. Destaca-se a importância de os materiais estarem organizados e devidamente armazenados a fim de evitar a proliferação de vetores. A NC deve ser solucionada no prazo estabelecido.


**NC-14:** Diante do RAAC encaminhado, o órgão fiscalizador compreende que seja necessário a adoção de uma medida para que o acesso ao reservatório se dê de uma forma mais segura. O cerne da questão não é a parte inferior não estar fixa no reservatório, mas sim que, quando ela é instalada para as subidas, ela é fixada em uma posição que não confere segurança para quem está subindo, uma vez que não é posicionada na mesma linha da escada fixa. Não foi apresentado um plano de ação para resolução da não conformidade. A NC deve ser solucionada no prazo estabelecido.

**NC-17:** Diante do RAAC encaminhado, o órgão fiscalizador compreende que a foto apresentada pode não corresponder ao registro indicado no TNC. Dessa forma, a manifestação não será acolhida e a NC deve ser solucionada no prazo estabelecido.

## 8. ENCERRAMENTO


Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 18 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **JULIA CAROLINA ILLI**  
Data: 30/04/2024 15:17:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi  
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente  
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**  
Data: 01/05/2024 13:03:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação